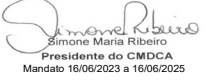
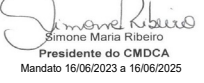
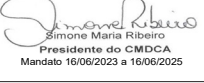
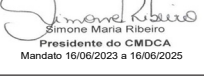
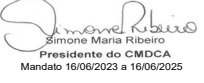


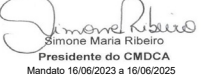
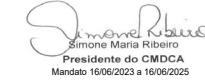
* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4394 do Jornal Correio do Povo do Paraná

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, referente ao período 2º semestre de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2021. O valor do repasse foi de R\$ 84.000,00. Não houve despesas no período. O saldo em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 33.538,07, ou 39,93% do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município referente ao saldo do 39,93 % em 31 de dezembro de 2021, conforme segue: “O Município justifica o saldo em conta (39,93 % em 31/12/2021) devido à pandemia de COVID-19, a qual, segundo a OMS, vigorou de 30/01/2020 a 05/05/2023, período em que não eram permitidas reuniões e oficinas presenciais, o que prejudicou a execução do recurso”. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas final do repasse na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, referente ao período 1º semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas final do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa (Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2022. O valor do repasse foi de R\$ 84.000,00. Houve despesas de R\$ 33.548,00 no período. O saldo em 31 de junho de 2022 era de R\$ 1.346,83, ou 1,60 % do total. Parágrafo único: O município utilizou o recurso, antes da pandemia, para contratação de dois profissionais de educação física para o desenvolvimento de oficinas esportivas no Centro da Juventude, no âmbito do SCFV, onde alguns adolescentes internos do CENSE e adolescentes familiares eram incluídos nas oficinas, bem como adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto atendidos no CREAS. Durante a pandemia, as oficinas foram suspensas. Após a pandemia, em junho de 2022, o comitê local do programa resolveu por adquirir equipamentos eletrônicos (04 notebooks), 04 aparelhos de ar condicionado e mobiliário (duas mesas) com o saldo em conta, com o objetivo de desenvolver oficinas de informática no CREAS, para os familiares dos adolescentes internos do CENSE e adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto atendidos no CREAS. Obviamente que os móveis e equipamentos também melhoraram o atendimento aos usuários pela equipe técnica do CREAS. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interseccional às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância”, referente ao período 2º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 047/2022; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interseccional às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância” (Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2022. O valor do repasse foi de R\$ 75.000,00. Houve despesas no período de R\$ 7.764,96. O saldo em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 75.212,46, ou 100,28 % do total. Parágrafo único: Os recursos foram utilizados na aquisição de material de consumo para as oficinas do SCFV de 0 a 6 anos, executado no CREAS. ART. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o saldo em conta, conforme segue: “Justificamos que o saldo de 100,28 % em 31 de dezembro de 2023 deve-se aos demorados trâmites burocráticos que envolvem os procedimentos licitatórios, bem como a alta rotatividade de funcionários do CREAS, inclusive servidores responsáveis pelo Programa Nossa Gente Paraná, o que acaba dificultando a execução do planejamento do uso do repasse em questão”. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente”, referente ao período 2º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 089/2019; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente” (Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 40.000,00. Não houve despesas no período. O saldo em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 46.799,70, ou 117 % do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa fornecida pelo município sobre o saldo de 117% em 31 de dezembro de 2023. Essa justificativa está relacionada aos eventos seguintes: No segundo semestre de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) aprovou a prestação de contas final. Contudo, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná (SEDEF/PR) considerou a utilização dos recursos na forma do Centro da Juventude como irregular, indo contra a Deliberação CEDCA/PR nº 089/2019. Como resultado, o município devolveu o saldo corrigido para a mesma conta em 14/07/23 (R\$ 44.479,11). Após esse incidente, o município submeteu um novo plano de ação ao CMDCA e a SEDEF/PR, o qual foi aprovado. Durante o período desta prestação de contas, não houve despesas, mas uma licitação foi realizada para a contratação de uma empresa especializada na execução de oficinas sociais (dança e capoeira), a serem realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS e no Centro da Juventude. As oficinas de dança e capoeira começaram em janeiro de 2024. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente”, referente ao período 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 089/2019; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente” (Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 40.000,00. Não houve despesas no período. O saldo em 31 de junho de 2023 era de R\$ 507,35, ou 1,27 % do total. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 1º semestre de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2021. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Não houve despesas no período. O saldo em 31 de junho de 2021 era de R\$ 24.840,24, ou 38,92 % do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa fornecida pelo município sobre o saldo de 38,92% em 31 de junho de 2021. Essa justificativa está relacionada aos eventos seguintes: Foram contratados dois profissionais, sendo um instrutor de capoeira e um professor de karatê para desenvolver oficinas para os adolescentes em cumprimento de MSE junto ao Centro da Juventude. Entretanto, as oficinas foram suspensas em março de 2020 devido a pandemia, bem como os contratos dos instrutores foram cancelados. Então, o CMDCA solicitou permissão para alterar o plano de ação e adquirir equipamentos e mobiliário para o CREAS. Em junho de 2022 foram adquiridos os equipamentos e mobiliário. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 2º semestre de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2021. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Não houve despesas no período. O saldo em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 25.363,12, ou 39,74 % do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa fornecida pelo município sobre o saldo de 39,74% em 31 de dezembro de 2021. Essa justificativa está relacionada aos eventos seguintes: Foram contratados dois profissionais, sendo um instrutor de capoeira e um professor de karatê para desenvolver oficinas para os adolescentes em cumprimento de MSE junto ao Centro da Juventude. Entretanto, as oficinas foram suspensas em março de 2020 devido a pandemia, bem como os contratos dos instrutores foram cancelados. Então, o CMDCA solicitou permissão para alterar o plano de ação e adquirir equipamentos e mobiliário para o CREAS. Em junho de 2022 foram adquiridos os equipamentos e mobiliário. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 1º semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2022. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Houve despesas no período de R\$ 25.896,14. O saldo em junho de 2022 era de R\$ 0,00, ou 0,0 % do total. §1º No período, foram adquiridos equipamentos e mobiliário para o CREAS. §2º A SEDEF/PR solicitou que fosse devolvido R\$ 559,00 na conta em 24/08/2023, pois o repasse teria ficado por três meses sem aplicação. Desta forma, não foi possível fazer a prestação de contas final. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 2º semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2022. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Não houve despesas no período. O saldo em dezembro de 2022 era de R\$ 0,00, ou 0,0 % do total. Parágrafo único - A SEDEF/PR solicitou que fosse devolvido R\$ 559,00 na conta em 24/08/2023, pois o repasse teria ficado por três meses sem aplicação. Desta forma, não foi possível fazer a prestação de contas final. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Não houve despesas no período. O saldo em junho de 2023 era de R\$ 0,00, ou 0,0 % do total. Parágrafo único - A SEDEF/PR solicitou que fosse devolvido R\$ 559,00 na conta em 24/08/2023, pois o repasse teria ficado por três meses sem aplicação. Desta forma, não foi possível fazer a prestação de contas final. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas final do repasse “Programa Liberdade Cidadã”, referente ao período 2º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 054/2016; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas final do repasse “Programa Liberdade Cidadã” (Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 63.818,64. Não houve despesas no período. O saldo em dezembro de 2023 era de R\$ 37,47, ou 0,00 % do total. Parágrafo único - A SEDEF/PR solicitou que fosse devolvido R\$ 559,00 na conta em 24/08/2023, pois o repasse teria ficado por três meses sem aplicação. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, referente ao período do pagamento até 31/12/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 038/2021; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, referente ao período do pagamento até 31/12/2022. O valor do repasse foi de R\$ 30.000,00. Não houve despesas no período. O saldo em dezembro de 2022 era de R\$ 31.800,36, ou 106 % do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o saldo na conta, o qual deve-se ao demorado trâmite dos processos licitatórios. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, referente ao período 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 038/2021; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, (Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 1º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 30.000,00. Não houve despesas no período. O saldo em junho de 2023 era de R\$ 33.435,75, ou 111,45 % do total. ART. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o saldo na conta, o qual deve-se ao demorado trâmite dos processos licitatórios. ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18/2024 Súmula: Aprova a prestação de contas final do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, referente ao período 2º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024, CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 038/2021; RESOLVE: ART. 1º - Aprovar a prestação de contas final do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021”, (Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR). O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2023. O valor do repasse foi de R\$ 30.000,00. Houve despesas no período no valor de R\$ 33.539,85. O saldo em dezembro de 2023 era de R\$ 349,59, ou 1,17 % do total. Parágrafo único - O recurso foi utilizado em custeio, na aquisição de materiais de consumo para as oficinas de esporte e música do SCFV do Centro da Juventude e CRAS, bem como em investimento para o SCFV do CRAS, sendo 01 notebook e 07 mesas para o refeitório. ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024 Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para o repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a Lei Municipal nº 029/2010 e a reunião ordinária de 24/05/2024, considerando a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão para o repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR. Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para o repasse Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR. § 1º - O valor desta Deliberação (R\$ 118.000,00) será destinado ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de LA e PSC. § 2º - O município deve executar os recursos desta deliberação até 31 de dezembro de 2026. § 3º - Os recursos podem ser usados para custeio e investimento, seguindo os critérios abaixo: I. Custeio – Material de consumo e Serviço de terceiros (Pessoas Jurídicas e Físicas); II. Investimento. § 4º - Itens de investimento devem melhorar os serviços de LA/PSC, garantindo atendimentos de qualidade aos adolescentes e famílias. § 5º - Despesas com recursos humanos, publicidade (exceto caráter educativo), obras, reformas e veículos são proibidas. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: asocial@ls.pr.gov.br Laranjeiras do Sul – Paraná	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2024 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990; Considerando a Lei Municipal 029/2010 de 27 de maio de 2010 que dá nova redação à lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjeiras do Sul; Considerando a Resolução 003/2011 que dispõe sobre o Registro Entidades Governamentais que executam Programas e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Laranjeiras do Sul conforme estabelecido o art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e; Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida na data de 24 de maio de 2024, Ala nº 14/2024. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de Laranjeiras do Sul. Parágrafo único: A aprovação está paduana, na Resolução nº 003/2011 do CMDCA e na reunião supracitada que procedeu com o parecer favorável a inscrição do serviço. Art. 2º - Toda a documentação apresentada e aprovada por este Conselho está disponível na Sede do CMDCA, Rua Barão do Rio Branco, 3170, São Francisco, Laranjeiras do Sul. Art. 3º - Fica a Entidade Governamental Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 93/GOV. Parágrafo Único – Fica o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), inscrito no CMDCA sob o nº 93/GOV – 01. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.
 Simone Maria Ribeiro Presidente do CMDCA Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025	
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – Laranjeiras do Sul – Paraná E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2024 Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Interse



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

4 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Título: Neza Pereira Gonçalves dos Santos
Suplente: Jaqueleine Soraia Carrador

5 - CENTRO DA JUVENTUDE
Título: Vanderson de Jesus Gomes Ferreira
Suplente: Cezar Diniz Andrade

6 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEEP/PR:
Título: Cintia Marcia Pech Freitas Riker Soares
Suplente: Ariosandro Vidal;

Art. 2º - A coordenação da Comissão ficará sob o comando do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas:

1. Fiscalizar em nome do CMDCA a elaboração e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme previsto no art. 5º, inciso II da Lei 12.594/12, visando o constante aperfeiçoamento do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, podendo para tanto visitar as entidades executoras inscritas junto ao Conselho de Direitos, por força do art. 10 da Lei 12.594/12;

2. Incentivar o trabalho articulado entre os integrantes da rede de atendimento socioeducativo, sugerindo, por exemplo, reuniões com a rede visando à análise de situações problemáticas, que estejam dificultando o pleno cumprimento do Plano Municipal de atendimento socioeducativo;

Art. 4º - As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.

Simone Maria Ribeiro
Presidente do CMDCA
Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2024

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do repasse "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", referente ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião ordinária realizada no dia 24/05/2024,

CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA/PR nº 043/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do repasse "FIA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID". O período da prestação de contas é o 2º semestre de 2023". O valor do repasse foi de R\$ 20 mil. Foram adquiridas contas básicas para distribuição no CRAS entre famílias com crianças e adolescentes impactadas pelo COVID. Houve despesas no período de R\$ 22,00. O saldo no mês 12/2023 era de R\$ 2.363,49, ou 11,82 %.

Parágrafo único – A despesa de R\$ 22,00 refere-se a uma tarifa cobrada indevidamente pelo banco, sendo que o valor será devolvido na conta pelo município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.

Simone Maria Ribeiro
Presidente do CMDCA
Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: AUDIÊNCIA PÚBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2024, dos gastos na área de saúde.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participarem de audiência pública referente aos gastos e atividades desenvolvidas no primeiro quadrimestre de 2024 na área de saúde que realizar-se-á a partir das 09h 30min do dia 29 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Barreiro, 24 de maio de 2024.

CLAUDINOR RODRIGUES VOLF
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Canoa Postal 121 – Cep. 85.301-410

CNPJ: 76.265.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1221
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gênero: 202/10204

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000 de 04/05/2000;

CONVOCA:

A todos os interessados para uma audiência pública que será realizada nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, no dia 28 de Maio de 2024 com início às 08:30 horas, destinada a apresentação dos programas, projetos e ações destinadas a instrução da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, em 20 de Maio de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

EDITAL CMDCA Nº 01/2024
Edital de Chamamento Público

Súmula: Divulga e determina as diretrizes do processo de apresentação de propostas de projetos, termos e critérios de análise e das outras providências, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na forma de captação de recursos via Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 – ITAU SOCIAL 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da reunião realizada no dia 24/05/2024,

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas no regulamento do "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024" elaborado pelo Itau Social para selecionar e apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o objetivo central do Edital FIA/2024 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação. Propostas que tenham esse foco serão priorizadas no processo seletivo;

CONSIDERANDO que a inscrição de propostas no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que apenas uma proposta poderá ser selecionada pelo CMDCA;

CONSIDERANDO que a organização que executará a proposta inscrita pelo conselho no Edital FIA/2024 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e prazos para a realização do processo de seleção das propostas elaboradas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente registradas no CMDCA, a serem apresentadas, pelo CMDCA, ao Edital FIA 2024 do Itau Social.

Art. 2º As OSCs que apresentarem propostas estão cientes e concordam com as regras estabelecidas no "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 – Itau Social 2024", neste edital e seus anexos, desde que integre.

Art. 3º O Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientar a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, visando a superação de problemas como violência doméstica, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
- Realização de diagnóstico local de risco, identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, gerando informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, focando na prevenção de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (como a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, visando criar condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, a restauração e o fortalecimento de sua trajetória escolar, e o desenvolvimento de suas capacidades.

Art. 4º Cada OSC poderá apresentar apenas uma ação proposta de até quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00), de acordo com os formulários anexos a este Edital e dele parte integrante, podendo a mesma ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.

Art. 5º As inscrições no Edital FIA/2024 serão iniciadas às 8h do dia 27/05/2024 e irão até às 17h do dia 27/06/2024, sempre tendo como referência o horário de Brasília, devendo ser enviada para o e-mail cmclaranjeirasdosul@gmail.com em arquivo digitalizado em PDF, com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC ou por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).

Parágrafo único: O CMDCA fará a análise dos projetos e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs, apresentando-as ao plenário para deliberação final no dia 28/06/2024.

Art. 6º A inscrição da proposta selecionada pelo CMDCA será realizada pelo próprio CMDCA na plataforma ITAU SOCIAL (<https://www.itausocial.org.br/pt/edital>), das 9h do dia 06/05/2024 às 18h do dia 05/07/2024, sempre tendo como referência o horário de Brasília.

Art. 7º Cada proposta será avaliada conforme os critérios constantes nos itens 5.1, 5.2, 5.3 do "Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024 - ITAU SOCIAL" disponível no endereço eletrônico: <https://www.itausocial.org.br/pt/edital/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2024/>.

§ 1º - São critérios para escolha do projeto, conforme Item 5.1 do Edital Itau Social 2024:

I - Situação do Conselho e do Fundo:

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06/12/2022, o Fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste regulamento.
- Situação da conta bancária do fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gestão de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa ser dispensado ou considerado como inexistente. As normas desta lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.
- Disponição do Conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2024 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e o encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Diretrizes Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Diretrizes Orçamentárias, o projeto inscrito no Edital FIA/2024 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Qualidade técnica da proposta:

- Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), visando o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

III - Consistência do orçamento:

- Compatibilidade com a legislação vigente.
- Compatibilidade do orçamento com as ações previstas.
- Consistência dos valores previstos.
- Existência de outras fontes de financiamento.
- Previsão de despesas administrativas e operacionais para a execução da proposta.

IV - Capacidade de gestão da organização executora:

- Tempo de constituição da organização executora da proposta.
- Existência de estrutura adequada para a execução das ações previstas.
- Existência de equipe técnica qualificada e disponível para a execução das ações previstas.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

Art. 11º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024.

Simone Maria Ribeiro
Presidente do CMDCA
Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

**ANEXO I
EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

SEÇÃO 1

Organização Responsável pela Execução da Proposta

1. A organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho?
 - o Sim
 - o Não
2. Dados da organização que será responsável pela execução da proposta
 - o Nome/razão social da organização: *
 - o CNPJ da Organização: *
 - o Endereço Completo da Organização (Rua, Avenida, N.º, Bairro, Complemento): *
 - o CEP: *
 - o Website ou rede social (Facebook, Instagram, etc.) da organização (caso possua): *
3. Dados do presidente/gestor responsável pela organização
 - o Nome completo: *
 - o CPF: *
 - o Telefone Fixo: *
 - o Telefone Celular: *
 - o E-mail: *
4. Dados de profissional da organização que será responsável por coordenar a execução da proposta
 - o Nome completo: *
 - o CPF: *
 - o Telefone Fixo: *
 - o Telefone Celular: *
 - o E-mail: *
5. Qual a natureza jurídica da organização que será responsável pela execução da proposta?
 - o Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos
 - o Órgão Público
 - o Organização de outra natureza. Indique qual:

SEÇÃO 2

Descrição da Proposta que está Sendo Inscrita

1. Estação da Proposta
 - o Trata-se de uma ação que ainda não foi iniciada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

- o Trata-se de uma ação iniciada no passado e que está em andamento. Indique qual foi o mês e ano de início:
 - o Descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que já foram enfrentados para a realização das ações
- o Trata-se de uma ação iniciada no passado e que foi interrompida
 - o Indique as razões da interrupção
 - o Descreva os resultados que já foram ou estão sendo alcançados e os eventuais desafios que já foram enfrentados para a realização das ações
- 2. Descreva o(s) objetivo(s) da proposta
 - Atenção: Se for o caso, indique o objetivo geral e os objetivos específicos
- 3. Justificativa da proposta
 - o Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar
- 4. Descreva os principais problemas, lacunas ou necessidades dos profissionais e das organizações da rede local que a proposta buscará enfrentar ou superar
- 5. Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta
 - o Número de crianças de 00 a 06 anos: _____
 - o Número de crianças de 07 a 11 anos: _____
 - o Número de crianças de 12 a 14 anos: _____
 - o Adolescentes de 15 a 17 anos: _____
 - o Jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa): _____
 - o Profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendem crianças e adolescentes: _____
 - o Familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens: _____
 - o Outros. Indique qual(s): _____
- 7. Indique a quantidade prevista de beneficiários
 - o Atenção: Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada segmento de público indicado no item anterior.
 - o Número de crianças de 00 a 06 anos: _____
 - o Número de crianças de 07 a 11 anos: _____
 - o Número de crianças de 12 a 14 anos: _____
 - o Número de adolescentes de 15 a 17 anos: _____
 - o Número de jovens de 18 a 21 anos (em cumprimento de medida socioeducativa): _____
 - o Número de profissionais (professores, educadores sociais, assistentes sociais ou outros) que atendem crianças e adolescentes: _____
 - o Número de familiares ou responsáveis pelas crianças, adolescentes ou jovens: _____
 - o Número de outros: _____
- 8. Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor
 - o Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades de crianças e adolescentes que apresentem deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentem deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte.
- 9. Indique como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados
- 10. Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta
 - o Sim
 - o Não
- 13. Descreva como será realizada a busca ativa
- 14. Atividades preparatórias previstas na proposta
 - o Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.
- 15. Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)
 - o Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades.
- 16. Previsão de Parcerias
 - o No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?
 - o Sim
 - o Não (Passe para a questão 18)
- 17. Cite quais serão as organizações parceiras e a forma como a parceria ocorrerá com cada uma delas
- 18. Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários
- 19. Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?
 - o Sim
 - o Não



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

- Número de amarelos: _____
- Número de pardos: _____
- Número de indígenas: _____
- 9. Indique como os públicos e adolescentes que serão beneficiados e que apresentam algum tipo de deficiência
 - o Caso a ação proposta ainda não tenha sido iniciada, faça uma estimativa do número de crianças e adolescentes que apresentem deficiência. Caso a ação proposta não tenha crianças e adolescentes que apresentem deficiência como público-alvo direto, passe para a questão seguinte.
- 10. Descreva o perfil social, econômico e cultural dos beneficiários da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)
- 11. Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados
- 12. Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta
 - o Sim
 - o Não
- 13. Descreva como será realizada a busca ativa
- 14. Atividades preparatórias previstas na proposta
 - o Descreva as atividades preparatórias (caso existam), tais como reformas de espaço, compra de itens, contratações de pessoal, etc.
- 15. Atividades-fim (voltadas diretamente ao atendimento dos beneficiários indicados e/ou à geração de benefícios para esses beneficiários)
 - o Descreva de forma detalhada as atividades-fim que serão realizadas ao longo de 12 meses. Inclua na descrição as normas e métodos que orientarão a realização das atividades.
- 16. Previsão de Parcerias
 - o No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações tais como: escolas, serviços públicos assistenciais, serviços públicos de saúde, organizações da sociedade civil, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?
 - o Sim
 - o Não (Passe para a questão 18)
- 17. Cite quais serão as organizações parceiras e a forma como a parceria ocorrerá com cada uma delas
- 18. Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários
- 19. Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?
 - o Sim
 - o Não

SEÇÃO 3

1. Orçamento da Proposta

SÍNTESE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA 12 MESES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MODULO LÍQUIDO PARA NUTRIÇÃO ORAL DO ENTERRAL COMPOSTO 100% POR TINGULIZADORES DE CADELA MÉDIA SEM ACESSÓRIOS DE AÇÚCAR GRANDES BOMBONAS SEM SABOR, 100TOS DE GUTTEN ENLAMELADA, FRASCOS DE 500 ML	100	15,45	1.545,00
2	MODULO DE CARBONIZADOS (100% MULTITOXESTERIL) PARA NUTRIÇÃO ORAL DO ENTERRAL, SEM SABOR, 50TOS DE GUTTEN ENLAMELADA, LATA DE 400G	100	23,33	2.333,00
TOTAL				R\$ 3.878,00

Obs: a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA SERÁ EXIGIDA CASO O PROJETO SEJA SELECIONADO PELO CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Fone: 42 3635 8120 – E-mail: cmclaranjeirasdosul@gmail.com

Laranjeiras do Sul – Paraná

Nome do município:	Título da proposta:
Cronograma de execução das atividades	

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 038/2024.

No dia 23 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS VIAS PÚBLICAS**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ANTONIO CARLOS MARTELLI LTDA CNPJ: 04.467.047/0001-10	01, 02, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 44, 47, 54, 61, 65, 69, 70, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 106, 124, 139, 140, 142, 143.	673.031,03
PUKALESKI MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 46.755.814/0001-37	03, 25, 30, 31, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 72, 94, 135, 137, 138.	205.329,80
D. J. DOS REIS & CIA LTDA CNPJ: 08.400.898/0001-78	04, 05, 06, 07, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 53, 55, 58, 59, 60, 62, 68, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 94, 97, 98, 107, 120, 129, 130, 131, 132, 141.	1.052.519,55
JUSTI & CIA LTDA - EPP CNPJ: 78.512.415/0001-31	08, 10, 15, 20, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 66, 67, 74, 75, 76, 93, 100, 128, 133, 134, 136, 144.	444.526,95
J. C. CHERPINSKI TINTAS CNPJ: 23.239.929/0001-02	63, 64, 65, 86, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126.	790.066,05

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico** Nº 038/2024 **R\$ 3.165.473,38** (Três Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 039/2024.

No dia 22 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
PEDEIRA DALMINA LTDA CNPJ: 11.769.289/0001-24	01.	336.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico** Nº 039/2024 **R\$ 336.500,00** (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 041/2024.

No dia 23 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 041/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS/DIETAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.962.576/0001-42	01, 02.	5.985,80
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 38.007.920/0001-04	03.	17.598,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico** Nº 041/2024 **R\$ 23.583,80** (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 234/2024**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

A representação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora, a Senhora A.N.F.E., matrícula funcional de n.º 47635-1.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, **NOMEIO** e **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Provisória do Processo de Sindicância, composta pelo Presidente e respectivos membros:

I - PRESIDENTE: NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
RG n.º 7.994.773-3 SSP/PR;

II - MEMBRO: GISLAINE GONÇALVES DE AZEVEDO.
RG n.º 10.847.940-3 SSP/PR;

III - MEMBRO: MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
RG n.º 8.402.545-3 SSP/PR;

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
23 de maio de 2024.Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 236/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO:**

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 215/2024, datada de 08 de maio de 2024, devidamente publicada da página 09, Edição de n.º 4.384, de 09 de maio de 2024; que convocou candidata aprovada no Concurso Público Municipal n.º 001/2023 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Luciana Brustolin de Paula	27.ª	Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul-PR, 24 de maio de 2024.Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 237/2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO:**

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 216/2024, datada de 09 de maio de 2024, devidamente publicada da página 09, Edição de n.º 4.385 de 10 de maio de 2024; que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2022 para o Cargo abaixo relacionado; que a referida candidata não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta, e assim sendo, abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAUDE PÚBLICA MUNICIPAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Danielli Krefta Pereira	1.º	Médico Auditor

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul-PR, 24 de maio de 2024.Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo, 66 da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004:

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, o Servidor Público Municipal Estatutário, o Senhor **ROQUE APARECIDO KELM**, matrícula de n.º 21644-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar da data de 02 de maio de 2024, mediante desaposentação; tornando sem efeito a Portaria Municipal de n.º 153/2024, de 03 de abril de 2024, devidamente publicada na publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Correio do Povo do Paraná, na página 01-A, Edição 4.361, na data de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do
Sul - PR, 24 de maio de 2024.Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 239/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:**RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de n.º 152/2024 de 03 de abril de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 05/04/2024, Edição 4.361, Página 01-A, que exonou Servidor do Quadro funcional desta Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24
de maio de 2024.Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023, de 22/11/2023, a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO**.

MATRICULA	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
52647-1	Eliane Elias Guimarães Godoy	Agente Comunitário de Saúde	6.ª	24/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de madeira serrada bruta de eucalipto vermelho, além de tábuas, vigas e ripas, através da Secretaria Municipal de Cultura e de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/06/2024.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado nos sites: www.licitacoes-e-com.br e www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e/ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/06/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e-com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de maio de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 094/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 946422/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 055874/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 24/05/2024.
VIGÊNCIA: 19/11/2024.

CONTRATO: 095/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 946422/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 055874/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).
ASSINATURA: 24/05/2024.
VIGÊNCIA: 19/11/2024.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4396 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2023

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 041/2024.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2023, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 041/2024, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2023:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
DIOGO HENRIQUE RIBEIRO	FARMÁCIA	COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 060/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Remanejamento ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 733/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2024, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
2210	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	494 R\$ 15.000,00
2300	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	303 R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
2400	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar e por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.147.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 770/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.147.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

Art. 2º. - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
12.002.06.182.0010.1066 – TRANSF FEDERAIS - DEFESA CIVIL - SIAFI 1AAQOP - C/C56463-6

Conta	Natureza	Fonte	Valor
955	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	953	R\$ 1.147.000,00
TOTAL			R\$ 1.147.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP – Processo 59053.012311/2023-43	R\$ 1.147.000,00
TOTAL	R\$ 1.147.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, PERÍODO DE JULHO/2023 A DEZEMBRO/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do incentivo a Atenção à Criança e Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido no dia 23 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, período de julho/2023 a dezembro/2023;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 23 de maio de 2024.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO INCENTIVO CMDCA, PERÍODO DE JULHO/2023 A DEZEMBRO/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Incentivo CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido no dia 23 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, período de julho/2023 a dezembro/2023;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 23 de maio de 2024.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, DE JULHO/2023 A DEZEMBRO/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a Deliberação nº 043/2021 do CEDCA / PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID,- CMDCA, reunidos no dia 23 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, de julho/2023 a dezembro/2023;

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 23 de maio de 2024.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, PERÍODO DE JULHO/2023 A DEZEMBRO/ 2023, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Virmond, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010, de 30 de setembro de 2010, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao recurso recebido do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de julho/2023 a dezembro/2023, Prestação de Contas Final.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 23 de maio de 2024.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO DO REPASSE FIA - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, DELIBERAÇÃO Nº 47/2022 DO CEDCA- PR, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO/2023 A DEZEMBRO/ 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, reunidos no dia 23 de maio de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas referente ao recurso recebido do repasse FIA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, período de julho/2023 a dezembro/2023;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 23 de maio de 2024.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº075/2024.

De 23 de maio de 2024.

EMENTA: Ponto Facultativo ao Funcionalismo Público Municipal – Corpus Christi

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, decretado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais no dia 31 de maio, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.23 15:06:21 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

TERMO DE COLABORAÇÃO DE AMPARO FINANCEIRO – JARDIM ALEGRE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023
1º. TERMO ADITIVO
De 25 de maio de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36 com sede na Rua das Camélias 900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado **MUNICIPIO** e, por outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, CNPJ n. 24.572.761/0001-86, com sede junto à estrada Capiruzinho, S/N, CEP 83.540-000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, Sr. **ANDRÉ LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA**, RG n. 7.962.291-5 SSP/PR, CPF n. 007.007.889-05, doravante denominada **OSC**, resolvem aditar de comum acordo o presente Termo de Colaboração, em observância ao disposto na Lei 13.019/2014, pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo do presente termo de colaboração por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até **25/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no termo de colaboração nº 01/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2024.05.24 10:40:56 -03'00'
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

ASS. CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE
pp André Luis R. de Oliveira
CNPJ: 24.572.761/0001-86

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:

1

